



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Administrativos

Regimentos e Deliberações



X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -RIO BOM-PR

REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -RIO BOM- 2026

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio Bom – Paraná tem como objetivo fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no âmbito municipal, promovendo a democracia participativa por meio da escuta qualificada, do protagonismo de crianças e adolescentes e da articulação entre governo e sociedade civil, visando à formulação, avaliação e aprimoramento de políticas públicas que assegurem a proteção integral e a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Art.2º São objetivos da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- I – Avaliar avanços, desafios e perspectivas das políticas públicas;
- II – Promover a participação social, com protagonismo de crianças e adolescentes;
- III – Elaborar propostas para os níveis municipal, estadual e nacional;
- IV – Eleger delegados(as) para a Conferência Estadual;
- V – Fortalecer a democracia participativa.

Capítulo II DO TEMÁRIO



X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -RIO BOM-PR

Art. 3º X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: ***“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”***.

Art. 4º São eixos orientadores da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
- IV – Prevenção e enfrentamento das violências;
- V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
- VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

- I- Apresentação Cultural
- II- Abertura solene;
- III- Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- IV- Palestra Magna;
- V- Grupos de Trabalho;



X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -RIO BOM-PR

VI- Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para a XII Conferência Estadual;

VII-Eleição/ dos Delegados Municipais (titular suplente) para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,

VIII-Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos

Art. 6º A X Conferência Municipal conta com uma Comissão Organizadora, com indicação deliberada pelo CMDCA /PR, e tem as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o regimento interno da Conferência;
- II – Definir a programação do evento;
- III – Coordenar a realização das etapas preparatórias;
- IV – Mobilizar a sociedade para participação;
- V – Adotar todas as providências necessárias para a realização da Conferência.

Art.7º: São integrantes da Comissão da X conferência Municipal:

I– Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretária Municipal de Esportes Cultura, Turismo e Lazer
- Autarquia Municipal de Saúde
- Autarquia Municipal de Educação

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Associações de Pais, Mestres e Funcionários De Atendimento À Criança E Ao Adolescente do CMEI João Paulo II;



X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -RIO BOM-PR

- Associação de Pais, Mestres e Funcionários de Atendimento à Criança e ao Adolescente da Escola Monteiro Lobato;
- Representantes da APAE-Associação de Pais e amigos dos Excepcionais
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Colégio Estadual do Campo Dr. Rebouças

III- Apoio Técnico:

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Capítulo IV DOS PARTICIPANTES

Art. 8º São participantes da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- a. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- b. Conselho Tutelar.
- c. Representantes de Conselhos Municipais (Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.
- d. Representantes de Órgãos Governamentais e Entidades Não Governamentais Municipais.
- e. Adolescentes.
- f. Profissionais com atuação direta na educação, saúde e assistência social
- g. Observadores

Art. 9º A inscrição dos Delegados para participarem da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dar-se-á através de nominatas a serem enviadas para ao Conselho Municipal dos Direitos da



X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -RIO BOM-PR

Criança e do Adolescente, no prazo estabelecido nas Orientações às Conferências Municipais.

Art.10 A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em duas etapas:

I – No dia 01 de junho de 2026, no Anfiteatro Municipal, com credenciamento das 12h30 às 13h30;

II – No dia 02 de junho de 2026, no Centro Social, com credenciamento das 08h30 às 09h00.

Art. 11 A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná será presidida pelo Presidente do CMDCA, ou representante indicado por este.

Art. 12 Os participantes das plenárias da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão direito à voz, podendo manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, obedecendo ao tempo estipulado.

Parágrafo Único: Apenas os Delegados terão direito a voto nas plenárias.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 13 A eleição de delegados para a Conferência Estadual observará a participação de adolescentes.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO



X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -RIO BOM-PR

Art. 14 Os Grupos de Trabalho (GTs) terão as seguintes atribuições:

- I – Debater os eixos temáticos;
- II – Elaborar propostas;
- III – Eleger relator(a).

Art. 15 Cada GT deverá encaminhar propostas para:

- I – Âmbito municipal;
- II – Âmbito estadual;
- III- Âmbito Federal

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 Compete à plenária final da Conferência, realizada ao final do evento no Centro Social:

- I – Aprovar propostas;
- II – Deliberar sobre moções;

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17 As moções devem ser subscritas por 70% de seus integrantes, devidamente identificados, com nome completo e assinatura, e entregues ao Comissão Organizadora até às 15horas do último dia da conferência.

Art.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.19 O presente Regimento será considerado aprovado pela maioria simples dos votos da Plenária, dentre os delegados presentes.

Rio Bom, 05 de maio de 2026



X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -RIO BOM-PR